

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 014/96

SUMULA - Aprova Plano de Loteamento do terreno de propriedade de Joaquim Ferreira de Queiroz, situado nesta cidade.

IVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento do terreno de propriedade de Joaquim Ferreira de Queiroz, com área total de 11.180,00 m², localizado no Bairro Boa Vista, Vila Santa Isabel, nesta cidade, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 2.210, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na forma do estipulado no Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, a área de 3.913,00 m² (três mil novecentos e treze metros quadrados) do loteamento, destinados às vias de circulação e à implantação de equipamento urbano ou comunitário, constantes do projeto, passará para o domínio do Município a partir da data do registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca.

Art. 3º - O Registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca fica condicionado à implantação de infra-estrutura pelo proprietário, cuja conclusão será vistoriada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 24 de Maio de 1996.



Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal